****

**CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA**

**AUTÓGRAFO NÚMERO 256/17**

**PROJETO DE LEI NÚMERO 259/17**

**INICIATIVA: VEREADORA JULIANA DAMUS**

Altera a Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013.

Art. 1º O § 1º do Art. 1º da Lei nº 8.008, de 15 de agosto de 2013 passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido do inciso III:

“Art. 1º [...]

I e II [...]

§ 1º A isenção mencionada no “caput” deste artigo deverá ser solicitada mediante requerimento do candidato, contendo comprovante de inscrição emitido pelo sistema do Ministério do Desenvolvimento Social denominado “Consulta Cidadão - Cadastro Único”, o qual deverá:

I – comprovar a existência do cadastro da família atualizado há menos de 24 meses;

II – conter o Número de Identificação Social - NIS do requerente;

III – constar renda “per capita” declarada e constante no Cadastro Único igual ou menor que meio salário mínimo per capita.” (NR)

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de outubro do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

### JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO

Presidente